

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo n° 111/2013

Processo Administrativo n° 6867/2013

Contratante – Município de Salto

Contratada – Cleusson Brusatti Bortoleto 14050997800

Objeto – contratação de pessoa jurídica com biólogo certificado para manejo de população problema de *Tityus Serrulatus* (Escorpião Amarelo).

Referente – Convite n° 55/2013

Valor Total – R\$ 25.200,00

Vigência – 06 (seis) meses

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho n° 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) n° 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Secretária da Educação**, a Sra. **Milta Alves Ribeiro Maron**, brasileira, casada, portadora do RG n° 17.703.003-3 e do CPF n° 122.474.938-31, com fulcro do Decreto Municipal n° 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado a empresa **Cleusson Brusatti Bortoleto 14050997800**, sediada a Rua Argélia n° 799, Jardim das Nações, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-210, Telefone (11) 97202-1727/ 98585-0201, E-mail: cleusson.bortoleto@bol.com.br, inscrita no CNPJ (MF) n° 17.835.131/0001-91, neste ato representada pelo Sr. **Cleusson Brusatti Bortoleto**, brasileiro, biólogo, portador do RG n° 21.590.088-SSP/SP e do CPF n° 140.509.978-00, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. Contratação de pessoa jurídica com biólogo certificado para manejo de população problema de *Tityus Serrulatus* (Escorpião Amarelo), a cargo da Secretaria da Educação.

Parágrafo Único:

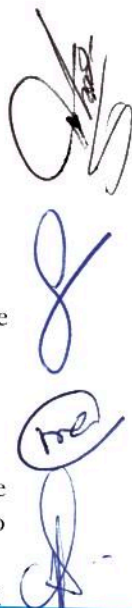
A Contratada executará os serviços de:

- Estudo das imediações (área externa);
- Estudo do local (área interna);
- Elaboração de Projeto para controle de população problema;
- Elaboração e execução de medidas mitigadoras;
- Elaboração e execução de medidas preventivas;
- Elaboração de material para conscientização (Educação Ambiental);
- Palestras e treinamento aos funcionários dos CEMUS;
- Criação de rotinas para controle de população problema.
- Apresentação de Laudo Técnico, se houver necessidade de realizar barreira química, será entregue adesivo para colar na Escola realizada.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Convite n° 55/2013, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.



Do Preço e Das Condições de Pagamento

Cláusula Terceira:

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo a forma de pagamento em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira a contar 10 (dez) dias, descontada a dezena, após a assinatura do contrato mediante a apresentação de relatório de atividades à Contratante e a apresentação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

3.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 55/2013 e Contrato Administrativo nº 111/2013.

3.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Quarta:

4.1. A verba para pagamento do objeto da presente contratação está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339039.12.361.0007.2.802.01.220000 (dotação 89) da Secretaria de Educação.

Da Execução dos Serviços e Fornecimento dos Materiais

Cláusula Quinta:

5.1. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Contratante, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais, ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento, o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus à Contratante e sob as penas previstas no Edital do Convite nº 55/2013.

5.2. Os produtos deverão ser de qualidade e a mão de obra qualificada, devendo-se zelar primordialmente pela segurança dos munícipes, independentemente de intercorrências oriundas de caso fortuito ou força maior.

5.3. Ficará a cargo da Contratada o emprego de pessoal, apresentação de Laudo Técnico e, se houver necessidade de realizar barreira química, será entregue adesivo para colar na Escola realizada, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, como também os contatos com cada Unidade Escolar para prévio agendamento com a Diretora no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados os serviços.



Das Penalidades

Cláusula Sexta:

6.1. O descumprimento do presente contrato, sujeitará a Contratada às seguintes sanções, não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Disposições Gerais

Cláusula Sétima:

7.1. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva entrega dos materiais e prestação dos serviços, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Convite nº 55/2013.

7.2. Serão de responsabilidade da Contratante as orientações e fiscalização dos serviços em execução.

7.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

7.4. A Contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

7.5. A Contratada empregará na execução dos serviços apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Contratante.

7.6. A Contratada obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá a ela, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

7.7. A Contratada deverá proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados à execução dos serviços.

7.8. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti à Contratante que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

7.9. A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.



7.10. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

7.11. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

7.12. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir, a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, o presente contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução do presente contrato.

7.13. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, e suas atualizações.

7.14. Poderá a Contratante, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus funcionários ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso à boa execução do objeto do presente contrato.

7.15. São vedadas as subcontratações do presente contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Contratante, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Convite nº 55/2013.


7.16. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

7.17. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Edital do Convite nº 55/2013.

7.18. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.19. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.20 A Contratada deverá notificar o número e os locais de incidência do escorpião e sua espécie, bem como a de emitir relatório de cada unidade visitada e dos locais de inspeção, dando-se maior



atenção aqueles sabidamente concentradores desses animais, como entulhos, forros, frestas em paredes, janelas e etc.

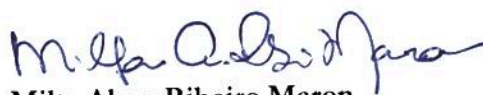
Do Foro

Cláusula Oitava:

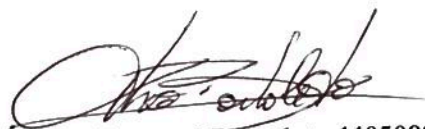
8.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 14 de outubro de 2013.



Milta Alves Ribeiro Maron
Secretária da Educação
Contratante

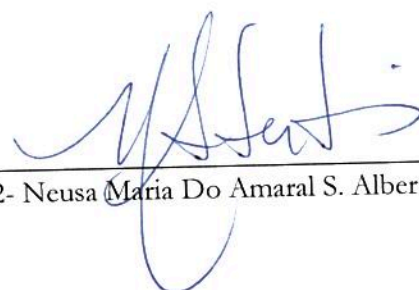


Cleusson Brusatti Bortoleto 14050997800
Contratada

Testemunhas:



1- Daniela da Silva



2- Neusa Maria Do Amaral S. Albertini

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Contrato Administrativo nº 111/2013

Processo Administrativo nº 6867/2013

Contratante – Município de Salto

Contratada – Cleusson Brusatti Bortoleto 14050997800

Objeto – contratação de pessoa jurídica com biólogo certificado para manejo de população problema de *Tityus Serrulatus* (Escorpião Amarelo).

Referente – Convite nº 55/2013

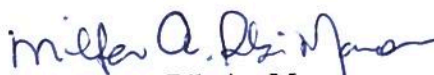
Valor Total – R\$ 25.200,00

Vigência – 06 (seis) meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diários dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

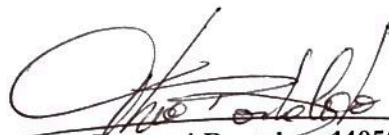
Salto/SP, 14 de outubro de 2013.



Milta Alves Ribeiro Maron

Secretária da Educação

Contratante



Cleusson Brusatti Bortoleto 14050997800

Contratada



ANEXO

Unidades Escolares a Serem Executados os Serviços de Remanejamento:

InCiSa - CENTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE SALTO

Av. dos Migrantes, 07 - Jardim das Nações - CEP 13.322-170
Tel.: (11) 4602-1474

**CEMAEE - CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO**

Rua Presidente Bernardes, 197 - Vila Ideal - CEP 13.320-090
Tel.: (11) 4602-1823
Diretora: Ana Paula Marinho Leoci

CEMUS I "PROF. JOÃO BATISTA DALLA VECCHIA"

Rua 24 de Outubro, 1.735 - Bairro Bela Vista
Tels.: (11) 4028-2572 / (11) 4029-0700
Diretora: Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

EDUCAÇÃO INFANTIL I - BELA VISTA

Rua Winston Churchill, 565 - Bairro Bela Vista
Tel.: (11) 4028-2559

EDUCAÇÃO INFANTIL I - BERÇARIO DIVINO "NAIR E GINO DELLA VECCHIA"

Rua John Kennedy, 622 - Bairro Bela Vista

EDUCAÇÃO INFANTIL I - JD. INDEPENDÊNCIA "ANASTACIA ISSE RIGOLIN".

Rua Antúrio, 180 - Jardim Independência
Tel.: (11) 4028-2565

EDUCAÇÃO INFANTIL II e III - JARDIM DONALÍSIO.

Rua Maria de Lourdes Guarda, 264 - Jardim Donalísio
Telefone: (11) 4029-0921

CEMUS II "MAESTRO PROF. SILVESTRE PEREIRA DE OLIVEIRA"

Rua Dr. Barros Júnior, 300 - Centro
Tels.: (11) 4028-2577 / (11) 4602-4522
Diretora: Lúcia Helena Reis Rodrigues

EDUCAÇÃO INFANTIL I – CEMUS II

Av. D. Pedro II, 46 - Centro
Tel.: (11) 4029-0197

CEMUS III – PROFESSOR JOÃO BATISTA CÉSAR

Rua Marechal Rondon, 107 – Estação
Tel: (11) 4021-9774
Diretora: Maria Cecília Alves Mosca

EDUCAÇÃO INFANTIL I - JARDIM MARÍLIA

Rua Penápolis s/nº - Jardim Marília
Tel.: (11) 4602-8619



EDUCAÇÃO INFANTIL II e III - JARDIM MARÍLIA

Rua Penápolis, 365 - Jardim Marília
Tel.: (11) 4602-4690

EDUCAÇÃO INFANTIL II e III - RONDON

Rua Hilário Ferrari, 471 - Jardim Marechal Rondon
Tel.: (11) 4029-9876

CEMUS IV "PROF. ODILO DELLA PASCHOA"

Avenida D. Pedro II, 826 - Centro
Tels.: (11) 4028-2574 / (11) 4028.2573
Diretora: Mayssa Ahmed Korayem

EDUCAÇÃO INFANTIL I - VILA IDEAL "AMÁLIA ZUIM GARAVELLO"

Rua Presidente Bernardes, 197 - Vila Ideal
Tel.: (11) 4029-8822

EDUCAÇÃO INFANTIL II e III - VILA IDEAL

Rua Presidente Bernardes, 197 - Vila Ideal
Tel.: (11) 4029-8823

CEMUS V "LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA"

Rua São Genaro, 02 - Bairro São Judas
Tels.: (11) 4028-2581 / (11) 4021-5488
Diretor: Márcio Antonio Adário Moreira

EDUCAÇÃO INFANTIL I - VILA NORMA "FLORISBELA AUGUSTA DA SILVA CASTRO"

Rua João Ramalho, 100 - Vila Norma
Tel.: (11) 4028-2582

EDUCAÇÃO INFANTIL II e III - VILA NORMA

Rua Caramuru, s/nº - Vila Norma
Tel.: (11) 4602-2021

CEMUS VI "PROFª. MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES GALVÃO PISCIOTTA"

Rua Astúria, 1120 - Jardim Icarai
Telefones: (11) 4028-2576/ (11) 4021-3775
Diretora: Cleonice de Oliveira Pedro

ESCOLA JARDIM IRACEMA

Estrada Municipal Salto/Elias Fausto (altura do número 6300)
Antiga Capela Santa Clara - Jardim Iracema
Telefone (11) 4028-2594

ESCOLA "PROF. HILÁRIO FERRARI" - BURU

Rua José Maria Marques de Oliveira, s/nº - Buru
Telefone (11) 4021-5575



CEMUS VII "PROF^a. MARIA JESUÍNA NASCIMENTO DE MORAES"

Rua dos Surubins s/nº - Bairro Salto de São José
Tels.: (11) 4029-4478 / (11) 4602-5300 - Tel. Comunit.: (11) 4029-9791
Diretora: Eliane Maria Rodrigues

EDUCAÇÃO INFANTIL II e III - "WEINER STEFFEN" – SALTO DE SÃO JOSÉ

Rua dos Bagres, s/nº - Bairro Salto de São José
Telefone: (11) 4029-0167

CEMUS VIII "PROF^a. MARIA FLORINDA ZANNI"

Rua São Francisco, 100 - Jardim Nova Era
Tels.: (11) 4029-5508 / (11) 4028-4271 - Tel. Comunit.: (11) 4029-9888
Diretora: Vanessa Gusmão

EDUCAÇÃO INFANTIL II e III - CEMEI "PROF IDINO JOSÉ TADEU PERUGINI"

Rua São Dimas, 400 - Jardim Nova Era
Telefone: (11) 4029-0354

EDUCAÇÃO INFANTIL I - CEMEI "IDINO JOSÉ TADEU PERUGINI"

Rua São Tomé, 255 - Jardim Nova Era
Tel.: (11) 4028-2593

CEMUS IX "PROF^a. MARIA LOURDES GUARDA"

Rua Henrique Dias, 391 - Jardim Monte Paschoal
Telefone (11) 4029-3291/ (11) 4029-0359
Diretora: Ana de Lourdes Meireles Cruz

EDUCAÇÃO INFANTIL I - CAIC

Rua Av. Eugênio Coltro, s/nº - Bairro Salto Ville
Tel.: (11) 4029-4014

EDUCAÇÃO INFANTIL I – SANTA EFIGÊNIA

Rua: Nicolau Barreto, 2430 – Santa Efigênia
Tel.: (11) 4602-3195

EDUCAÇÃO INFANTIL II e III - JARDIM SANTA CRUZ I

Rua Princesa Isabel, 1582 - Jardim Santa Cruz
Tel.: (11) 4029-0918

EDUCAÇÃO INFANTIL II e III - JARDIM SANTA CRUZ II

Rua Padre Oliveira Rolim, 90 - Jardim Santa Cruz
Tel.: (11) 4029-0870

CEMUS X "JOÃO BAPTISTA FERRARI"

Rua Estado de São Paulo, 310 - Bairro São Pedro e São Paulo
Tels.: (11) 4602-4000
Diretora: Laura Hora da Silva



EDUCAÇÃO INFANTIL I, II E III – MARIA ANTONIETA BULDRIN SONTAG

Rua Estado de São Paulo, 380 - Bairro São Pedro e São Paulo

Tels.: (11) 4021-2857

CEMUS XI "PROFª LÁZARA MARIA LARA BEGOSSI"

Rua Costa do Marfim , 100 - Jardim Planalto

Tels.: (11) 4029-0424 / (11) 4021-3600

Diretora: Anna Christina Carvalho de Macedo de Noronha Fávoro

EDUCAÇÃO INFANTIL I - JD. NAÇÕES "NAIR ZANNI DALLA VECCHIA"

Rua Av. dos Imigrantes, s/nº - Jardim das Nações

Tel.: (11) 4029-8824

EDUCAÇÃO INFANTIL II e III - JARDIM DAS NAÇÕES I

Rua Japão, s/nº - Jardim das Nações

Tel.: (11) 4029-0205

CEMUS XII

Rua Duarte Coelho – Santa Marta

Tel: (11) 4028-0830

Diretora: Doracy Delegá Zambon

EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – CECAP

Rua Gaspar de Lemos, 09 - Jardim Cecap

Tel.: (11) 4029-0917

